

CONTRATO Nº 0299/2014
PROCESSO Nº 100.2014.00311
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2014

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(S), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA LINECONTROL
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA -
EPP

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Diretor de Meio Ambiente, respectivamente, os Sra. **SANDRA SILY** e Sr. **RENATO LORENCINI**, e a empresa **LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Tupinambás, nº 501, Vila Conceição, Diadema – SP, CEP 09991-090, inscrita no CNPJ sob o nº **04.196.357/0001-48**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA**, Identidade nº **34.308.222-6 – SSP/SP**, CPF nº **295.448.818-24**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, DESTINADOS A DIVISÃO DE OPERAÇÃO DA PRODUÇÃO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100.2014.00311, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, DESTINADOS A DIVISÃO DE OPERAÇÃO DA PRODUÇÃO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **04/11/2014** e seus anexos.

Pe# 7000008155

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 03: R\$ 28.947,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

- 1.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão muncck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **O-DOP** - Divisão de Operação da Produção da **CESAN**.

8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

h





E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 05 de Janeiro de 2015


SANDRA SILY

DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


RENATO LORENCINI

DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA
CESAN
CPF Nº 085.794.377-41


RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 295.448.818-24

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, retroagindo seus efeitos a 10/12/2014, os servidores abaixo relacionados para desenvolver as respectivas funções, referente ao **CONTRATO DE EMPREITADA N.º 079/2014**, objetivando a prestação de serviços de terraplenagem, drenagem e obras de arte corrente, pavimentação, obras complementares, serviços ambientais e sinalização da Rodovia ES-388, trecho Entr. ES-060 (Barra do Jucu) - Morada da Barra, com extensão de 5,23 km, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Operações I - SRO-1 do DER-ES.

Gestor titular: Américo Luiz Pereira da Silva

Gestor substituto: Jorge Henrique Bahia de Souza

Fiscal do Contrato: Rodrigo José Costa Nóbrega

Fiscal da obra: Eduardo Pedro Carneiro dos Santos

Vitória/ES, 22 de janeiro de 2015.

ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 125296

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.
INCLUIR o servidor José Eduardo Ferreira Leal - nº funcional 3198553, como membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação do IOPES, a partir de 21 de janeiro de 2015.

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA

DIRETOR GERAL DO IOPES
Protocolo 125159

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.
EXCLUIR a servidora KAMILA CÉLIA RAMOS PEREIRA, da Comissão de Pregão do Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES, objeto da Instrução de Serviço Nº 013, de 03 de outubro de 2011, a partir de 02 de janeiro de 2015.

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA

DIRETOR GERAL DO IOPES
Protocolo 125160

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 40-S DE 23 DE JANEIRO DE 2015

A COORDENADORA DE ÁREA RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da subdelegação de Competência que lhe foi atribuída através da Instrução de Serviço nº 416 -S de 20/08/2014, publicado em 22/08/2014;

RESOLVE:

CONCEDER, 16 (dezesesseis) dias, regularmente referentes ao período aquisitivo de 16.03.2013 a 15.03.2014 ao servidor, **PAULO ROBERTO NONNENMACHER** no período de 29.01.2015 a 13.02.2015

Cariacica, 23 de janeiro de 2015

JULIANA NASCIMENTO GRAÇA GOMES
COORDENADORA DA GERÊNCIA DE PESSOAS

Protocolo 125115

RESCISÃO CONTRATUAL (Servidor DT)

Fica rescindido na forma da cláusula 7ª, inciso III, o Contrato em Designação Temporária, autorizado pela Lei Complementar nº 713, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de outubro de 2013, celebrado entre o IEMA e a servidora, SHEYLA DANTAS ROSSE DE SOUZA, da função inerente ao cargo de ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, a partir 09.01.2015.

Cariacica, 09 de janeiro de 2015

SUELI PASSONI TONINI
Diretora Presidente
Protocolo 125232

RESCISÃO CONTRATUAL (Servidor DT)

Fica rescindido na forma da cláusula 7ª, inciso II, o Contrato em Designação Temporária, autorizado pela Lei Complementar nº 713, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de outubro de 2013, celebrado entre o IEMA e a servidora, RENATA FREITAS DUTRA, da função inerente ao cargo de ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, a partir 31.12.2014.

Cariacica, 09 de janeiro de 2015

SUELI PASSONI TONINI
Diretora Presidente
Protocolo 125248

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001- S DE 05 DE JANEIRO DE 2015

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso das atribuições legais que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR SEM EFEITO, a Instrução de Serviço nº 513-S de 25 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial em 27 de novembro de 2014, com o nº de protocolo 119817, por ter sido publicada em duplicidade.

Cariacica, 05 de janeiro de 2015.

SUELI PASSONI TONINI
Diretora Presidente
Protocolo 125266

RETIFICAÇÃO

Na redação da Instrução de Serviço nº551-S de 30 de dezembro de 2014, publicado em 05 de janeiro de 2015, no quadro referente a nome e matrícula;

ONDE SE LÊ;

...José Maria Campos, 3567117...

LEIA-SE;

...Luciane Schiavon Cordeiro, 2806606...

Cariacica, 06 de janeiro de 2015

SUELI PASSONI TONINI
Protocolo 125270

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0149/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CAMBURI DA CESAN.
LOTE 01
CONTRATADA: TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
VALOR: R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.
[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 226/2014
Protocolo: 2014.035528

Serra, 27 de janeiro de 2015.

SANDRA SILEY
Diretor de Meio Ambiente da Cesan (INTERINA)
Protocolo 125300

RESUMO DOS CONTRATOS Nºs 297, 298 e 299/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRI, DESTINADOS A DIVISÃO DE OPERAÇÃO DA PRODUÇÃO DA CESAN.

LOTE 01
CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA S.A

VALOR: R\$ 32.677,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais)

LOTE 02
CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA S.A

VALOR: R\$ 39.590,00 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais)

LOTE 03
CONTRATADA: LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.

VALOR: R\$ 28.947,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60(sessenta) dias.
[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 205/2014
Protocolo: 100.2014.00311

Serra, 27 de janeiro de 2015

Denise de Moura Cadete GAZZINELLI CRUZ
Diretor Presidente
Protocolo 125302

RESUMO DO CONTRATO Nº 308/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONJUNTOS MOTOBOMBA, PARA USO DA GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA CESAN.

CONTRATADA: HIGRA INDUSTRIAL LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 231.900,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 099/2014.

Protocolo: 2014-007889

Vitória, 27 de janeiro de 2015.

DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
Diretora Presidente
Protocolo 125304

RESUMO DO CONTRATO Nº 269/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: POLÍMERO ORGÂNICO CATIÔNICO LÍQUIDO, PARA APLICAÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

CONTRATADA: TANAC S/A.

LOTE 01
VALOR: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº